



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.351, DE 25 DE MARÇO DE 2003.

*Obriga as empresas de ônibus concessionárias de serviços de transportes coletivo urbano a destacarem na porta dianteira de seus coletivos o itinerário dos mesmos.*

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de março de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 017/2003, de autoria do Vereador Carlos Roberto Basaglia, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As empresas de ônibus concessionárias de serviços de transportes coletivo urbano, que operam no Município, ficam obrigadas a fixarem ao lado das portas de entradas dos coletivos, o itinerário dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de março de 2003.

**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeito Municipal

  
**DR. MARCELO TORRES FREITAS**  
Chefe da Assessoria Jurídica